



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO Nº 008/2026

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa 51.017.239 MATHEUS FELYPPE MOURÃO XAVIER inscrita no CNPJ nº 51.017.239/0001-05, com sede a Rua Beatriz Pereira de Carvalho, nº204, bairro Alfredo Dias – Francisco Sá/MG, representada pelo Sr. Matheus Felyppe Mourão Xavier, inscrito no CPF nº 132.935.966-65 e RG nº MG20447665 doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, de um show artístico, em razão da **INEXIGIBILIDADE Nº003/2026, PROCESSO Nº 012/2026**, já Ratificada pela senhora Prefeita Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa 51.017.239 MATHEUS FELYPPE MOURÃO XAVIER inscrita no CNPJ nº 51.017.239/0001-05, para realização de show com o cantor Matheus Mourão, na festividade de comemoração do carnaval 2026 na cidade de Juramento/MG, show com duração de 2h00min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Os serviços serão prestados no município de Juramento/MG pela apresentação de 02h00 min de shows nos dias do carnaval.

2.2- Buscando uma boa qualidade dos serviços, o Contratado deverá realizar, com antecedência, a passagem do som e os testes necessários com todos os equipamentos para a realização do show.

2.3- Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica, luto oficial decretado por autoridade oficial ou problemas médicos devidamente comprovados que impossibilite a realização do evento, não acarretará nenhum ônus para as partes.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	01	Serviço	Contratação da empresa 51.017.239 MATHEUS FELYPPE MOURÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



			XAVIER inscrita no CNPJ nº 51.017.239/0001-05, para realização de show da Banda La Maior nas festividades de comemoração do carnaval 2026 na cidade de Juramento/MG, show com duração de 2h00min.		
--	--	--	---	--	--

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$10.000,00 (Dez mil reais), decorrentes da proposta apresentada pela a empresa 51.017.239 MATHEUS FELYPPE MOURÃO XAVIER inscrita no CNPJ nº 51.017.239/0001-05, para a apresentação musical de show nas festividade do carnaval, show com duração de 2h00min

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1- Os valores não serão revistos, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado no valor total de R\$ R\$10.000,00 (Dez mil reais), pago após o show, mediante apresentação de Notas Fiscais, e através de ordem bancária em nome do licitante contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
- b) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- c) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;
- d) - Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- e) Pela apresentação de 02h00min show musical com cantor Matheus Mourão com início às 22h00min dia 15/02/2026 e término às 00h00min do dia 16/02/2026.
- f) Pelas despesas com transportes dos equipamentos e da equipe técnica.
- g) Pela alimentação, bebidas, transporte e hospedagem dos integrantes da banda.
- h) Caso o serviço não seja prestado, o valor pago será devolvido ao contratante, no prazo máximo de 15(quinze) dias, devidamente corrigido sem prejuízo das penalidades cabíveis.

DA CONTRATANTE:

- a) Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, o cumprimento do objeto do contrato
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.
- 7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.
- 7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
- 7.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.
- 7.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133,

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante nº: 131113.392.0026.2076 Manutenção das Atividades Culturais- 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 Ficha 860



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multas;

9.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

10.1.O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis

10.2.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

10.4.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.5.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.6.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

11.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 012/2026 Inexigibilidade nº 003/2026 e a proposta do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Município de Juramento/MG
Marlene de Lourdes S. Moreira
Prefeitura Municipal
Contratante

51.017.239 MATHEUS FELYPPE MOURÃO XAVIER
Representante legal: Matheus Felppe Mourão Xavier
Contratado